



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 44

De 10 de julho de 1953

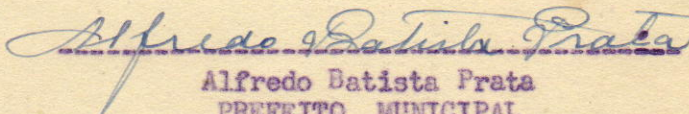
ABRE CRÉDITO ESPECIAL DA QUANTIA DE Cr\$ 27.600,00

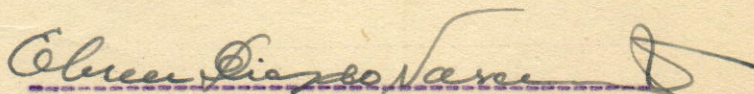
O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores deste município decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial da importância de Cr\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seissentes cruzeiros), para arcar com as despesas resultantes da Resolução nº 3, da Câmara de Vereadores, que dispõe sobre subsídios e representação do Prefeito Municipal e dos Vereadores.

Art. 2º - Esta lei tem vigor a partir do dia 1º de julho do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 10 de julho de 1953.


Alfredo Batista Prata
PREFEITO MUNICIPAL


Eliseu Dias do Nascimento
SECRETÁRIO